



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

PROJETO DE LEI Nº _____/2025, de 26 de agosto de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, VOLTADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS, ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS E PARCERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Altamira/PA, o Programa Municipal de Equoterapia, voltado à promoção da reabilitação biopsicossocial de pessoas com deficiência física, mental, autismo, paralisia cerebral e outras necessidades especiais.

Art. 2º - O programa terá como objetivos principais:

- I – Proporcionar desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social dos participantes;
- II – Estimular a autonomia, autoestima e integração social;
- III – Promover atividades promovidas por equipe multidisciplinar (saúde, educação e equitação).

Art. 3º - O acesso ao programa será gratuito e destinado a:

- I – Crianças, adolescentes e adultos com deficiência física ou mental;
- II – Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- III – Pacientes com paralisia cerebral ou outras condições que justifiquem indicação clínica para Equoterapia.

Art. 4º - O atendimento será realizado mediante convênio ou parceria com entidades públicas ou organizações da sociedade civil especializadas na prática da Equoterapia, respeitando os seguintes critérios técnicos:

- I – Avaliação prévia por equipe multidisciplinar (saúde e educação);
- II – Cavalos capacitados e equipe técnica formada por fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, educador físico ou profissional afim, além de instrutores e condutores;
- III – Instalações adequadas e seguras, com espaço, higiene e acessibilidade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

IV – Plano individualizado com metas terapêuticas e educacionais;

V – Reavaliações periódicas para ajuste das ações.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Altamira, 26 de agosto de 2025.

Diogo do Socorro Andrade Pereira
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Altamira/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1ª de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia, conforme definido pela ANDE-Brasil, é uma prática terapêutica e educacional essencial para o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, utilizando o cavalo como agente facilitador do progresso motor, emocional e social.

No plano nacional, há diversos projetos de lei em tramitação que reforçam e ampliam o reconhecimento dessa prática — como a inclusão da Equoterapia nas práticas integrativas do SUS (PL 3446/2019).

No município de Altamira, ainda não há norma municipal específica que assegure o acesso equoterapêutico a grupos vulneráveis. Instituir o Programa Municipal de Equoterapia é reconhecer o seu potencial transformador, especialmente para pessoas com deficiência, criando um canal público de acesso a um método reconhecido e eficaz.

O programa ainda pode ser implementado de forma colaborativa, aproveitando estruturas públicas, parcerias com ONGs e entidades qualificadas, potencializando recursos e ampliando o alcance terapêutico com responsabilidade técnica.

Por fim, o Projeto de Lei reflete o compromisso do município com a inclusão, com a saúde e com os direitos à dignidade e ao desenvolvimento pleno de todos os cidadãos. Solicito aos nobres vereadores a aprovação deste importante instrumento legislativo.

Plenário da Câmara Municipal de Altamira, 26 de agosto de 2025.

Diogo do Socorro Andrade Pereira

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Altamira/PA